

Recurso Especial Cível nº 0069456-66.2022.8.19.0000

Recorrente: ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A

Recorrido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA ALEXANDRINA

DECISÃO

Trata-se de recurso especial cível tempestivo, acostado às fls. 63/89, com fundamento no artigo 105, III, alínea “a”, da Constituição da República, interposto em face de acórdão da Segunda Câmara de Direito Privado, de fls. 43/50, assim ementado:

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. COBRANÇA DE FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA, MEDIANTE A MULTIPLICAÇÃO DO VALOR DO CONSUMO MÍNIMO PELO NÚMERO DE ECONOMIAS. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECISÃO QUE ESTENDEU O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA À CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A, DETERMINANDO SUA INCLUSÃO NO POLO PASSIVO DA DEMANDA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SÚMULA 83 DO STJ. O Tribunal de origem decidiu de acordo com a jurisprudência desta Corte, segundo a qual é ilegal a cobrança de tarifa de água, em valor correspondente ao consumo mínimo presumido mensal, multiplicado pelo número de economias, quando o consumo total de água é medido por um único hidrômetro. Incidência da Súmula 83-STJ. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.”

Inconformado, em suas razões recursais, o recorrente alega violação aos artigos 30, I, III e IV, e 31, II, da Lei 11.445/07; 2º, XII, XIII e XVIII, 8º, 46, III, IV, V, VI e parágrafo único, e 47, do Decreto nº 7.217/10; 20 e 21, da LINDB bem como ao artigo art. 489, §1º, IV, do Código de Processo Civil.

Contrarrazões anexadas às fls. 145/155.

Decisão desta Terceira Vice-Presidência, às fls. 159/164, determinando o sobrestamento do recurso especial, à luz do Tema nº 414 do STJ.

Certidão do NUGEPAC à fl. 178, na qual informa o trânsito em julgado dos paradigmas do Tema nº 414 do STJ.

Decisão desta Terceira Vice-Presidência às fls. 181/184, a qual determinou o encaminhamento do feito ao Órgão Julgador para eventual exercício de juízo de retratação, à luz do **Tema nº 414 do STJ**.

Acórdão da Câmara de Origem, anexado às fls. 194/198, em que foi exercido juízo positivo de retratação para adequação do acórdão ao Tema 414 do STJ, bem como foi dado provimento ao recurso interposto pela ré para reformar a decisão de origem que determinou a extensão da cobrança pelo consumo aferido em hidrômetro à Águas do Rio, eis que regular a cobrança pela tarifa mínima multiplicada pelo número de economias, assim ementado:

“JUÍZO DE RETRATAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL CÍVEL. CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO. CONDOMÍNIO COM MÚLTIPLAS ECONOMIAS E HIDRÔMETRO ÚNICO. REVISÃO DO TEMA 414/STJ. JUÍZO DE RETRATAÇÃO.

I. CASO EM ANÁLISE

1. Recurso Especial Cível remetido ao órgão julgador para exame da pertinência do juízo de retratação em razão de possível desconformidade do acórdão anteriormente proferido com o entendimento vinculante fixado pelo STJ no Tema 414.

2. Decisão agravada determinando que a nova concessionária, ora recorrente, mantivesse a cobrança pelo valor apurado em hidrômetro, afastando-se a cobrança pela tarifa mínima multiplicada pelo número de economias,

como determinado na demanda nº 0245049-48.2018.8.19.0001. Este Colegiado manteve a decisão agravada, o que motivou o Recurso Especial em questão.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

1. A questão em discussão consiste em definir se é legítima a cobrança dos serviços de água e esgoto, em condomínio composto por múltiplas economias e hidrômetro único, mediante aplicação da tarifa mínima multiplicada pelo número de economias cadastradas, à luz da tese revisada do Tema 414 do STJ.

III. RAZÕES DE DECIDIR

2. O STJ revisou a tese anteriormente fixada no Tema 414, passando a reconhecer a licitude da metodologia de cálculo que exige parcela fixa correspondente à tarifa mínima para cada unidade consumidora, acrescida de parcela variável apenas quando o consumo global ultrapassa a franquia de todas as economias consideradas conjuntamente.

3. O critério efetivamente utilizado pela concessionária coincide com a metodologia reputada lícita pela tese revisada do Tema 414 do STJ, inexistindo irregularidade.

4. A observância da jurisprudência vinculante superveniente impõe o exercício do juízo de retratação e a reforma do entendimento anteriormente adotado pelo colegiado.

IV. DISPOSITIVO E TESE

JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO. RECURSO PROVIDO.

Tese de julgamento: “1. É lícita, em condomínios compostos por múltiplas economias e hidrômetro único, a cobrança de tarifa mínima de água e esgoto multiplicada pelo número de economias, nos termos da tese revisada do Tema 414 do STJ.

II A cobrança baseada em tarifa mínima por economia não configura irregularidade quando observada a metodologia reconhecida como válida pelo STJ em recurso repetitivo.”

Dispositivos relevantes citados Decreto nº 553/76, art. 98.

Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp nº 1.166.561/RJ, Tema 414 dos recursos repetitivos; STJ, REsp nº 1.937.887/RJ, revisão da tese do Tema 414, acórdão publicado no DJe de 25.06.2024.”

É o brevíssimo relatório.

Tendo em vista o novo acórdão da Décima Sétima Câmara De Direito Privado, que adequou a decisão colegiada proferida, conforme fundamentação, de acordo com a tese fixada referente ao Tema 414 do STJ, verifico que houve perda do objeto do presente Recurso Especial.

À vista do exposto, **JULGO PREJUDICADO** o recurso especial interposto, nos termos da fundamentação supra e, por consequência, determino a **BAIXA DO PROCESSO AO ÓRGÃO DE ORIGEM**.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente